



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida dos Imigrantes, 1411 - - Bairro Jardim América - CEP 12902-000 - Bragança Paulista - SP - www.jfsp.jus.br

DECISÃO Nº 9588265/2023 - BRAG-01V

Processo SEI nº 0022205-85.2022.4.03.8001

Trata-se de edital (nº 6/2022 – BRAG – 01V) expedido em cumprimento à determinação contida nos artigos 310 e 311, ambos do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Terceira Região, voltado à destinação de recursos provenientes de penalidades de prestação pecuniária fixadas na esfera penal.

Para tanto, foi aberto procedimento administrativo próprio para processamento, controle e fiscalização dos projetos apresentados e dos valores destinados (processo SEI nº 0022205-85.2022.4.03.8001).

O numerário disponível depositado em conta única em nome e à ordem deste juízo encontra-se mencionado no extrato bancário anexado no id nº 9504999.

Dentro do prazo legal foram apresentados dois projetos, a saber:

1) “Projeto Habituarse”, apresentado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em nome do Centro de Ressocialização “Enf. Ângelo Fernando Baratella”, voltado à “reforma e melhoria da estrutura predial da unidade prisional” (id nº 9505072);

2) Projeto apresentado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo por intermédio do Comando de Policiamento do Interior 2 (34º BPMI), voltado à aquisição de 303 torniquetes de atendimento pré-hospitalar tático.

Ambos os projetos foram apresentados por Entidades integrantes da Segurança Pública do Estado de São Paulo, cujo atendimento em termos de aprovação dos projetos apresentados é preferencial por determinação expressa do artigo 2º, da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (“atividades de caráter essencial à segurança pública”).

Ademais, ambos os projetos respeitam os limites e vedações fixados pelo artigo 3º, da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 4º, da Resolução nº 295/2014, do Conselho da Justiça Federal, além de observar o limite máximo de valor fixado pelo item “3” do edital expedido.

Por fim, há manifestação expressa por parte do Ministério Público Federal anuindo com a aprovação dos projetos apresentados e liberação dos recursos

(id nº 9536897), bem como certidão atestando a conformidade e regularidade da documentação apresentada e a apresentação de todos os dados e documentos exigidos no edital.

Ante o exposto, **aprovo os dois projetos indicados.**

Desnecessária a apresentação dos dados bancários, pois, já foram informados quando da apresentação dos projetos em campo próprio do formulário.

O mesmo se diga com relação à formalização de convênio, pois, já houve o preenchimento e entrega do devido "termo de responsabilidade de aplicação de recursos", cumprindo-se a exigência contida no artigo 315, §1º, do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Terceira Região.

A liberação se dará em parcela única, no exato valor apresentado e discriminado no projeto, mediante **ordem direta de transferência eletrônica direcionada ao PAB da CEF junto a este fórum** (art. 906, §único, do CPC), o que **fica desde já determinado.**

Intimem-se ambas as Entidades, por via eletrônica, dando conta da aprovação dos projetos apresentados, bem como da liberação dos recursos.

Ressaltando que ambas as Entidades possuem o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a prestação de contas**, conforme item "9" do edital, sendo que, para tanto, deverão ser **abertos dois procedimentos administrativos junto ao SEI para acompanhamento e fiscalização da prestação de contas, instruído cada qual com o projeto e documentos apresentados, bem como com cópia desta decisão, sendo ambos vinculados a este procedimento.**

Disponibilize-se cópia desta decisão junto à página da Justiça Federal na internet, para conhecimento público.

Intimem-se eletronicamente e cumpra-se, expedindo-se o necessário para a transferência dos valores e publicidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 15/03/2023, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9588265** e o código CRC **CAFF7C43**.